



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.039/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023 =

“Altera a Lei Municipal n.º 2.035/2023, de 04 de maio de 2023 que Institui a semana de combate à intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do município de Ocaçu e da outras providências”

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal 2.035/2023, de 04 de Maio 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas Escolas do Município de Ocaçu, na primeira semana do mês de abril de cada ano, em complementação às comemorações do dia 7 de abril – Dia Nacional de Combate ao Bullying, instituído pela Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 02 DE JUNHO DE 2023.

---

**João Benedito Costa e Silva**

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

---

**Ademilson Ferreira de Araújo**

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 30 de maio de 2023 – Projeto de Lei n.º 004/2023 de 23 de maio de 2023 – Câmara Municipal de Ocaçu).